Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim



ANO LVII — Cachoeiro de Itapemirim — Sexta-feira — 25 de novembro de 2022 — № 6681

Evento Wakanda Cachoeiro agita fim de semana com atrações culturais

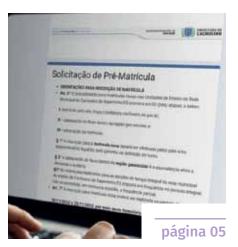




Novembro Azul: Policlínica oferece diversos serviços neste sábado (26)



Conselho Municipal da Juventude abre inscrições para eleição de novos membros



Prazo para solicitar nova matrícula na rede municipal de ensino termina nesta sexta (25)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal prefeito@cachoeiro.es.gov.br Ruy Guedes Barbosa Junior Vice-prefeito Municipal gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

Lilian Siqueira da Costa Schmidt Secretário de Governo e Planejamento Estratégico

Lorena Vasques Silveira Secretária de Administração

Paulo José de Miranda Secretário de Agricultura

Mylena Gomes Lopes Controladora Geral do Município

Fernanda M. Merchid Martins Moreira Secretária de Cultura e Turismo

Alexandro da Vitória Secretário de Desenvolvimento Econômico (interino)

Márcia Cristina Fonseca Bezerra Secretária de Desenvolvimento Social

Cristina Lens Bastos de Vargas Secretária de Educação

Ramon Silveira Secretário de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

Márcio Correia Guedes Secretário de Fazenda Alexandro da Vitória

Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente

Romário Corrêa Miranda Secretário de Interior (Interino)

Vander de Jesus Maciel Secretário de Manutenção e Serviços

Luana Cristina da Silva Fonseca Secretária de Meio Ambiente

Delandi Pereira Macedo Secretário de Obras

Thiago Bringer Procurador Geral do Município

Alex Wingler Lucas Secretário de Saúde

Francisco Inácio Daróz Secretário de Segurança

Vanderley Teodoro De Souza Diretor-presidente da Agersa

Eder Botelho da Fonseca Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto Presidente

Diogo Pereira Lube 1º Secretário Leonardo Cleiton Camargo Vice-presidente

Sandro Dellabella Ferreira 2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria de Governo e Planejamento Estratégico – Subsecretarias de Marketing e Jornalismo Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

Evento Wakanda Cachoeiro agita fim de semana com atrações culturais



O evento Wakanda Cachoeiro, que será realizado neste fim de semana, na Praça de Fátima, em comemoração ao mês da Consciência Negra, estará repleto de atrações culturais para o público.

Na sexta-feira (25), a partir das 9h, a criançada poderá curtir uma atração de mágica com Tio Beleza, e às 17h30 os jovens do Centro de Referência das Juventudes farão uma apresentação cultural.

À noite, a partir das 20h, o grupo "Dim Dim do Cavaco" encerra as atrações com um show repleto de clássicos de samba.

sábado (26), uma série de

apresentações irá exaltar a expressão cultural afro-brasileira, começando às 10h, com o caxambu da "Velha Rita". Às 14h, a atração fica por conta da escola de capoeira Agogô de N'zambi, que será sucedida por uma performance do grupo de Bate Flecha "Mártir de São Sebastião", às 16h30.

Na praça de alimentação do evento, o grupo de chorinho "Pó de Mico" se apresentará, a partir das 15h, com muito samba de raiz, bossa nova e chorinho.

Na programação noturna, a partir das 19h, o grupo "Nó na Madeira" transformará a Praça de Fátima numa grande roda de samba e pagode.

E encerrando o evento, às 21h, a atração será a nacionalmente conhecida Banda Casaca, que sobe ao palco para cantar os seus maiores sucessos, como "Anjo Samile", e "Sereia.

OUTRAS ATRAÇÕES

Além das apresentações culturais, o evento Wakanda Cachoeiro contará com diversos atrativos para o público, como exposição de artesanatos, foodtruck, sarau, apresentações culturais, rodas de conversa, shows e brinquedos para crianças com a área "Wakanda Kids".



Novembro Azul: Policlínica oferece diversos serviços neste sábado (26)



masculino

Neste sábado (26), a Secretaria Municipal de Saúde (Semus) de Cachoeiro realizará uma ação especial alusiva à campanha do Novembro Azul, na Policlínica Municipal "Bolívar de Abreu" (Centro de Saude), bairro Santo Antônio, das 8h às 11h30.

Os serviços que serão ofertados, voltados para os cuidados com a saúde e bem-estar do homem, incluem corte de cabelo; exames de hepatite B e C, HIV e Sífilis; aferição de pressão arterial e glicemia capilar; atualização do cartão de vacina; confecção de cartão do SUS; avaliação de manchas; e baciloscopia de

Além disso, também estará disponível o agendamento para a realização do

exame Antigénio Específico da Próstata (PSA), utilizado para rastreamento do câncer de próstata. Para isso, basta o interessado estar munido de seus documentos pessoais.

De acordo o Secretário Municipal de Saúde (Semus) de Cachoeiro, Alex Wingler, a ação tem como objetivo promover um momento de acolhimento ao público masculino, para conscientizá-lo da importância dos cuidados com a saúde, em especial, a prevenção do câncer de próstata - principal foco do Novembro Azul.

"Estamos nos aproximando fim do mês de novembro, que é um período em que reforçamos as ações de prevenção ao câncer de próstata, não apenas com a oferta de exames preventivos, pois os mesmos estão disponíveis no SUS ao longo do ano, mas, principalmente, intensificando o trabalho de conscientização. Esse é nosso maior desafio: romper preconceitos e sensibilizar o público masculino sobre a importância dos cuidados com a saúde", afirma Wingler.

CONSULTAS E EXAMES AGENDADOS

Também no sábado (26), como parte da ação do Novembro Azul na Policlínica, serão realizados serviços de saúde para o público que efetuou agendamento prévio, disponibilizado nos dias 16 e 18 deste mês.

Os procedimentos incluem exames de raio-x e ultrassom, além de consultas dermatologista, nutricionista, psicólogos, urologistas e clínico geral.



PLANTÃO DEFESA CIVIL 24H 💢 LIGUE: 199 OU (28) 98814-3497

Conselho Municipal da Juventude abre inscrições para eleição de novos membros

O Conselho Municipal da Juventude de Cachoeiro de Itapemirim (CMJCI), vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Semgov), realizará eleição de novos membros.

Podem se candidatar, até o próximo dia 8 de dezembro, representantes de grupos ou coletivos de segmentos da sociedade civil – religiosos, estudantis, de direitos humanos, culturais, trabalho e renda, mulheres, coletivo de defesa e proteção da igualdade racial, LGBTQIA+, esporte e outras representações.

As inscrições podem ser feitas pelo e-mail cmjci@hotmail.com, seguindo as instruções contidas no ato convocatório publicado no site www.cachoeiro.es.gov. br/governo-e-planejamento-estrategico-semgov/ato-convocatorio-para-eleicoes. Os candidatos devem ter entre 18 e 29 anos, residir em Cachoeiro e não ocupar cargo eletivo ou público.

Além disso, é preciso que os postulantes pertençam a uma entidade reconhecida com atuação na área de juventude ou fazer parte de movimentos populares da respectiva política pública à qual pretende representar e outras



formas de representatividade, como coletivos culturais, ativismo, militância e voluntariado.

A eleição está marcada para o próximo dia 10 de Dezembro, às 9h, no Centro de Referência das Juventudes (CRJ), no bairro Rubem Braga, tendo como regras a regulamentação disposta na Lei Municipal n.º 7.509/2017.

Poderá votar todo o jovem residente em Cachoeiro, que tenha entre 15 e 29 anos, habilitado pela mesa receptora de votos, bastando, para tanto, apresentar documento de identidade com foto (RG ou CNH).

"A recomposição do Conselho Municipal de Juventude de Cachoeiro é de extrema importância para o fortalecimento dos debates para construção de políticas públicas mais assertivas com relação aos jovens. E para o sucesso desse processo, a participação popular é imprescindível", afirma a subsecretária de Cidadania e Direitos Humanos, Valquiria Volpato.

Prazo para solicitar nova matrícula na rede municipal de ensino termina nesta sexta (25)

Termina, nesta sexta-feira (25), o período de solicitação de novas matrículas de alunos que queiram ingressar na rede municipal de ensino de Cachoeiro no próximo ano letivo (2023).

Para realizar o procedimento, os responsáveis legais devem solicitar o pedido por meio de formulário on-line, que está disponível no site da Prefeitura de Cachoeiro (www. cachoeiro.es.gov.br), com acesso pelo banner da página principal.

Aqueles que encontrarem dificuldades durante o processo poderão se dirigir à unidade de ensino mais próxima de suas residências para receber auxílio.

Posteriormente, entre os dias 6 e 16 de dezembro, os responsáveis deverão procurar as secretarias das unidades escolares escolhidas para a efetivação da matrícula.

Para isso, será necessário apresentar a declaração escolar da última unidade em que o aluno estudou, contendo a série a ser cursada em 2023. Além disso, também terão de ser entregues cópias atualizadas de: certidão de nascimento, comprovante de escolaridade histórico escolar ou declaração da Unidade de Ensino de origem, exceto para os interessados nas

vagas de Maternal I, II, III e IV, ou seja, para alunos de 0 a 3 anos; Cartão de vacinação atualizado, acompanhado de declaração expedida pela Unidade de Saúde; Laudo médico atualizado, para estudantes com deficiência, salvo quando houver laudo definitivo; Comprovante de residência atualizado (somente conta de energia); CPF do pai, mãe ou responsável legal; CPF da criança ou estudante; Cartão do SUS; Registro individual das aprendizagens do estudante (somente para efetivação de matrícula no Maternal II, Maternal III, Maternal IV, Pré I, Pré II, 1º ano, 2º ano e 3º ano).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVII - Cachoeiro de Itapemirim

- sexta-feira - 25 de novembro de 2022

Nº 6681

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2.080/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO VERTICAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** ao servidor abaixo mencionado e lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº. 7.756/2019 e Decretos nºs. 31.075/2021 e 31.090/2021, a partir de novembro de 2020.

SERVIDOR	CARGO	PROMOVIDO PARA	PROC. N°
KARLA FERRAÇO NASSIF	Professor PEB-B - 25 horas semanais, Especialização (Grupo V), Referência S, Nível II	Nível III	3962/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2022.

LORENA VASQUES SILVEIRA Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.081/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.097/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 27.652/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **ALESSANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA E LUIZ GONZAGA MARTINS DE OLIVEIRA**, lotados na SEMMAT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato conforme descrito abaixo, *a partir de 03 de novembro de 2022*.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
N° 106/2021 30/11/2021	VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA	Contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, gerenciamento integral da iluminação pública do município, a expansão e a modernização do sistema de iluminação pública, cadastramento e identificação das unidades da iluminação pública	27.652/2018

- **Art. 2º** Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
 III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua
- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.
- VII Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.
- VIII Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.
- IX Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- XI Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.
- **Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Secretaria Municipal de Administração Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3° Andar - Centro Cachoeiro de Itapemirim – ES E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com (028) - 3522 4708/99924 8144

a Portaria nº 1.440/2021.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2022.

VANDER DE JESUS MACIEL Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

PORTARIA Nº 2.085/2022

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÃO EXARADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.468, de 11 de março de 2022, tendo em vista o que consta no Decreto nº 27.665, de 10 de maio de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 016**, datada de 01 de novembro de 2022, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2022.

MARCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CMICI

Resolução 016, de 1º de novembro de 2022

APROVA O PROJETO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO ATRAVÉS DO FUNDIPI NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CMICI.

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim - CMICI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 10.741/2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.130, de 07 de julho de 2004 e, de acordo com a Lei Municipal nº 7.839, de 05 de outubro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 30.421, de 25 de março de 2021 e, em conformidade com as

deliberações na reunião ordinária do dia 1º de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Projeto HECI-MOVER para captar recurso através FUMDIPI – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, CNPJ 40.158.044/0001-69 e Conta Corrente do BANESTES S/A N° 32.956.047, no valor de R\$ 276.027,40 (Duzentos e setenta e seis mil vinte sete reais e quarenta centavos) para beneficiar os Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, internados no HECI, que apresentem um estado físico e/ou cognitivo com limitações que apontem a necessidade médica de reabilitação físico-motora.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE DE BATISTA DEPES

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim

PORTARIA Nº 2.087/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

Art. 1º Conceder *licença para tratamento de saúde* ao servidor relacionado abaixo, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICE	NÇA	PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	Gari	SEMMAT	15 DIAS	25/08/2022	55735/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.088/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 55735/2022, resolve:

Art. 1º Conceder *beneficio auxílio-doença* ao servidor **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, Gari, lotado na SEMMAT, no período de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, a partir de 09 de setembro de 2022, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB

Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constante nos autos do processo nº **55735/2022**, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

- **Art. 2º** Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 30 de agosto de 2022, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 21 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.089/2022

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE LUTO.

- O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, RESOLVE:
- **Art. 1º** Considerar de efetivo exercício o afastamento dos servidores abaixo mencionados, em virtude de **LUTO**, no período de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 56, inciso III e artigo 152, inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
ALESSANDRA DOS SANTOS MARTINS ADRIANO	SEMURB	06/11/2022	69856/2022
GIRLANE SANTOS FERREIRA	SEME	08/11/2022	69824/2022
SIDINEI ANY	SEMSEG	11/11/2022	70563/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.090/2022

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.

- O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:
- **Art. 1º** Considerar autorizado o afastamento de expediente dos servidores abaixo relacionados, nos períodos mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços a Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. N°
DILA MARIA BORGES PEREIRA DA SILVA	SEME	31/10/2022, 01 e 21/11/2022, 05/12/2022, 23 e 24/02/2023	68978/2022
DULCINÉA CAETANO LADEIRA HERCULANO	SEME	18, 21, 22 e 23/11/2022	67314/2022
JOSILÂNIA LIMA DOS SANTOS	SEME	24 e 25/11/2022	67135/2022
MARLENE LOBO SOUZA FURLAN	SEME	17 e 18/11/2022	64457/2022
NOEMI NANTES BORGES	SEME	16/09/2022 e 11/11/2022	63862/2022
RENATA MARTINS DA CRUZ	SEME	08, 09, 10, 11, 16 e 17/11/2022	64956/2022
SABRINA DA SILVA DE LIMA	SEME	10 e 11/10/2022, 16, 17, 18 e 21/11/2022	68332/2022
SILMARA DA SILVA WINGLER GABURO	SEME	03, 04, 24 e 25/11/2022	64808/2022
SUZANA SILVA CARVALHO	SEME	21 e 22/11/2022 23, 24, 25 e 28/11/2022	61890/2022 67985/2022
TATIANE MORAES DA SILVA	SEME	03 e 04/11/2022	64207/2022
VANDERLEA LORENCINI RIVIERI	SEME	16 e 17/11/2022	67339/2022
VANESSA ZUQUI GUIMARÃES	SEME	16 e 17/11/2022	66526/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.091/2022

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.

- O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, RESOLVE:
- **Art. 1º** Considerar autorizado o afastamento de expediente dos servidores relacionados em anexo, nos períodos mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços a Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.
- **Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 2.091/2022

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
ALESSANDRA SILVA NERY	SEME	21, 22, 23 e 24/11/2022	65534/2022
ANDRESSA DE MENEZES AMORIM	SEME	16 e 17/11/2022	63241/2022
ANDRESSA MARTINI DE BACKER LOUZADA	SEME	04/10/2022 e 10/11/2022	60210/2022

ARIANE ALMEIDA DUARTE	SEME	16, 17, 18 e 21/11/2022	64201/2022
CAMILA SOUZA PINTO	SEME	04, 07, 21 e 31/10/2022	63276/2022
CLÁUDIA FORTUNATO MARTINS CAMPOS	SEME	13, 14, 17 e 18/10/2022	63222/2022
CRISTIANA SALES ORLANDI	SEME	03 e 04/11/2022	63592/2022
DÉBORA CARLA GONÇALVES FAGUNDES	SEME	27/10/2022, 01/11/2022, 19 e 20/12/2022	62156/2022
DIEGO BUFFOLO PORTINHO	SEME	07 e 11/11/2022	64418/2022
ELISIANE ZUCOLOTO MARIN	SEME	03 e 04/11/2022	64946/2022
GHISLAINECANDIDO ROPPE CAIADO	SEME	31/10/2022 e 11/11/2022	62688/2022
GRACIELA ZERBONE NOGUEIRA PREATO	SEME	31/10/2022 e 21/11/2022	62157/2022
JARLENE DE SOUZA CHAGAS ABILIO	SEME	31/10/2022, 01/11/2022, 09/12/2022 e 24/04/2023	65394/2022
LORENA FIALHO SOUZA	SEME	01/11/2022, 02/12/2022, 18 e 25/08/2023	63579/2022
LÚCIA HELENA DE CASTRO ANEQUIM	SEME	27 e 28/10/2022	61538/2022
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SANTOS	SEME	31/10/2022, 01 e 18/11/2022, 23 e 24/02/2023, 18, 19 e 20/04/2023	64191/2022

PORTARIA Nº 2.095/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 67098/2022, RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado ao servidor THIAGO DOS SANTOS ORLETTI, Auditor Fiscal de Transportes, lotado na SEMURB, redução de carga horária para 5hs/dia, para cuidar de dependente, no período de 08 de novembro de 2022 até 08 de novembro de 2023, com base nos pareceres contidos no processo n°. 67098/2022 e nos artigos 9° e 10 da Lei n° 7757/2019.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.106/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA INTEGRAR COMISSÃO TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO. \mathbf{O} MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE de Cachoeiro de Itapemirim, Espirito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.469/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 72035/2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores KLEBER TADEU MASSENA PAIVA, JOADIR DE OLIVEIRA e LUCIANO QUIRINO DE FREITAS, lotados na SEMURB, como integrantes da Comissão Técnica para elaboração de inventário patrimonial do trecho da rodovia federal BR-482/ES, compreendido entre o Km 8,2 ao 9,5 da BR-482/ES, localizado no município de Cachoeiro de Itapemirim, com início na Pista Duplicada e término no Acesso I (Cachoeiro do Itapemirim), a ser transferido ao Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme o disposto no inciso IV, do Art. 2º da Instrução de Normativa nº 01/DNIT SEDE de 29 de janeiro de 2021 e na Portaria nº 2.676, de 23 de maio de 2022 do DNIT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de novembro de 2022.

ALEXANDRO DA VITÓRIA Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente

PORTARIA Nº 2.108/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022,**RESOLVE**:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo mencionados, autorização para AUTOCONDUÇÃO, com efeitos a partir da publicação desta portaria até 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROCESSO
FLÁVIO PAIVA DOS SANTOS	SEMDES	70888/2022
PAULA LEAL FERNANDES	SEMGOV	70472/2022
ANDRÉ LUIZ BATISTA GONÇALVES	SEMGOV	70472/2022

Art. 2° A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de novembro de 2022.

LORENA VASQUES SILVEIRA Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.116/2022

REGULAMENTA O CONCURSO DE REMOÇÃO E O REMANEJAMENTO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 31.466, de

11 de março de 2022, tendo em vista o que consta no **Processo nº** 72606/2022

CONSIDERANDO todas as ações que integram a reestruturação técnica e pedagógica da rede municipal de ensino, a partir do Decreto nº 25.480 de 08/07/2015 e da Lei nº 7.217 de 26/06/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Plano de Cargos, Carreiras, Subsídios e Vencimentos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a partir da Lei nº 7.756/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de redimensionar o quadro de servidores que direta ou indiretamente atuam nas atividades de apoio à educação.

RESOLVE:

Do Concurso

- Art. 1º O Concurso de Remoção e o Remanejamento de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação são providências disciplinadoras da movimentação de pessoal, no âmbito das unidades que integram a rede municipal de ensino, regendo-se pelas disposições desta Portaria, que constituirá seu regulamento. Art. 2º O Concurso de Remoção destina-se aos servidores regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargo público e o remanejamento destina-se aos servidores admitidos segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, detentores de emprego público.
- **Art. 3º** É assegurado ao pessoal docente cedido ao Município através do Convênio de Municipalização, nº 187/2005 de 29/07/05, o direito de participar do Concurso de Remoção e de se habilitar para o remanejamento na forma estabelecida neste regulamento.
- **Art. 4º** Não haverá diferenciação para a escolha de vagas entre servidores estatutários, servidores celetistas estáveis e municipalizados através do Convênio de Municipalização, nº 187/2005 de 29/07/05, que tomarem parte nos procedimentos descritos na presente Portaria.

Da Inscrição

Art. 5º O candidato deverá inscrever-se via formulário eletrônico, disponível em www.cachoeiro.es.gov.br. (https://forms.gle/DdbGWrKB9PpNx8GK6)

Parágrafo Único Para realizar sua inscrição, o candidato preencherá obrigatoriamente todos os campos do formulário eletrônico.

- **Art. 6º** Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste regulamento:
- I. Servidores com atribuições específicas de **magistério**, cujo cargo compõem a estrutura de carreira do serviço público municipal:
- **a)** Professores **PEB-C** (**Inglês**), para vaga em classes correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental;

Da Documentação

Art. 7º Ao formulário de inscrição a que se refere o artigo 5º desta Portaria deverão ser anexados os seguintes documentos:

- I Documento de Identidade com foto; (RG, CNH e /ou CTPS)
- § 1º Para os servidores municipais, a comprovação do tempo de serviço será obtida pela SEME junto à SEMAD, mediante

procedimento interno.

- § 2º Permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.
- § 3º Permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante ao envio do respectivo mandato, registrado em cartório, acompanhada de documento de identidade do procurador, para o e-mail remocao2022@edu.cachoeiro.es.gov.br.

Art. 8º O candidato não poderá se remover nos seguintes casos:

- I Se faltar ao trabalho, em virtude de licença médica, por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, ininterruptos ou não, no intervalo verificado de 31/10/2021 a 31/10/2022.
- II Se estiver em gozo de licença para trato de interesse particular, salvo retorno em data anterior a 31/10/2022.

Da Classificação

Art. 9º A classificação resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de serviço dedicado ao ensino, como estatutário ou celetista estável, nas Unidades de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ou à Rede Estadual de Ensino, em se tratando de servidores cedidos ao Município através do Convênio de Municipalização nº187/2005, de 29/07/05.

Art. 10 Para efeito de contagem de pontos, no quesito tempo de serviço, será considerado o critério de pontuação abaixo especificado:

Tempo de Serviço		
Especificação	Pontos	
Tempo de Serviço no cargo, na situação funcional atual até 31/10/2022, prestado nas Unidades de Ensino e/ou Unidade Central da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, inclusive Unidades de Ensino municipalizadas (Convênio 187/2005 de 29/07/2005).	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo	

- § 1º Somente será computado, o tempo de serviço referente à situação funcional atual do servidor, observada a transformação de vínculo, desde que mantido o mesmo cargo.
- § 2º Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da SEME, licença para trato de interesses particulares e licença especial remunerada.
- § 3º Não será computado tempo de serviço concomitante.
- § 4º Para efeito de desempate serão adotados os critérios:
- I data da assunção (dia, mês e ano);
- II o mais idoso.
- **Art. 11** A relação de classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <u>www.cachoeiro.es.gov.br</u>.
- **Art. 12** O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, por escrito em formulário disponível em www.cachoeiro.es.gov.br, expondo de forma clara e fundamentada sua argumentação, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo especificado no cronograma do concurso.
- § 1º Os recursos que forem apresentados fora do prazo previsto no cronograma ou que não explicitar objetivamente a razão do inconformismo, inclusive com juntada de documentos comprobatórios das alegações, serão liminarmente indeferidos.
- § 2º A resposta ao recurso interposto estará à disposição dos interessados a partir da data constante do cronograma, podendo os recorrentes ter acesso ao que for decidido na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

Do Cronograma

Art. 13 Os atos inerentes ao Concurso de Remoção e Remanejamento serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, obedecidos os prazos abaixo discriminados:

Etapa	Data
1 – Inscrição dos Candidatos	26 à 28/11/2022
2 – Classificação Preliminar dos Candidatos	29/11/2022
3 - Recursos	29/11/2022
4 – Classificação Final e Divulgação de Vagas	30/11/2022
5 – Remoção - Chamada	01/12/2022

- § 1º A escolha das vagas ocorrerá via Plataforma Google Meet, sendo o link disponibilizado via e-mail e whatsapp informados pelo candidato no ato da inscrição.
- § 2º Para entrada na sala de conferência para escolha de vagas, será autorizado apenas e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.
- § 3º Para efeito de escolha de vagas será obedecida a ordem especificada no Anexo I desta Portaria.
- **Art. 14** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada aos faltosos, a qualquer uma das etapas do concurso e nem haverá realização de suas etapas fora dos locais e horários estabelecidos.
- § 1º O candidato a ser chamado, deverá apresentar-se e, caso não queira escolher as vagas disponíveis no momento, fará desistência provisória, sob seu próprio risco, até que surja a vaga de seu interesse.
- § 2º O candidato que, chamado, não se manifestar, perderá o direito de escolha.
- § 3º Permitir-se-á a escolha por procuração mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.

Das Vagas

- **Art. 15** As vagas para escolha serão:
- I as vagas serão divulgadas no momento da escolha, que será realizada no dia 30/11/2022.
- II as que surgirem por força de remoção de candidatos no decorrer do concurso.
- III Vagas para as Salas de Recursos Multifuncionais.
- **Art. 16** Dar-se-á a localização nas Unidades de Ensino, respeitada a classificação obtida no Concurso de Remoção e Remanejamento.
- **Art. 17** A escolha de vaga pelo candidato deverá estar em conformidade com a carga horária de contrato do cargo.
- **Art. 18** Constatado qualquer descumprimento às normas deste Regulamento, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas realizadas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a providência de remover e/ou remanejar o candidato *de oficio, de* acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.
- **Art. 19** Será excluído deste Concurso de Remoção e Remanejamento o candidato que, no curso do certame, comprovadamente:
- I apresentar documento falso, incompleto ou incorreto;
- II utilizar-se dos dispositivos de que trata esta portaria, de modo a fraudar a igualdade de competição entre os interessados;

- III valer-se de expediente contrário às finalidades da remoção e do remanejamento, mobilizando em vão os esforços da Unidade Central:
- IV Simular, de modo reiterado, interesse na remoção ou no remanejamento, para, no ato da escolha, acatar proposta de permuta, com o fim nítido de beneficiar outro candidato;
- V contrariar os princípios éticos da educação.

Parágrafo único. Constatada a infração a quaisquer dos itens deste artigo, sem prejuízo da apuração disciplinar cabível, serão considerados inexistentes os atos praticados, com retorno dos envolvidos à situação anterior, ou promovida a localização *de oficio*, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Das Disposições Finais

- **Art. 20** Deverão inscrever-se no Concurso de Remoção e Remanejamento, sob pena de terem sua localização determinada, *de oficio*, pela Secretaria Municipal de Educação, que utilizará para isso as vagas remanescentes.
- I Todos os que se encontram fora de sua localização;
- II Os que forem considerados excedentes na Unidade de Ensino;
- § 1º Os que se enquadrem no item II deste artigo, terão prioridade na escolha de vagas, sendo obedecida a classificação entre os que se encontrarem na mesma situação.
- § 2º Não serão tratados no concurso de remoção e remanejamento a que se refere esta Portaria, pedidos de permuta porventura existentes.
- **Art. 21** O servidor removido ou remanejado fica sujeito ao Calendário Escolar e horário da Unidade de Ensino na qual se localizou.
- **Art. 22** Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remoção e Remanejamento, será homologado pela Secretária Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município.
- **Art. 23** Não serão acatadas as alegações fundadas em desconhecimento das instruções desta Portaria.
- **Art. 24** Os casos omissos, inclusive os relacionados à desaposentação e à readaptação funcional, serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação.
- **Art. 25** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2022.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DA PORTARIA Nº 2.116/2022 (Referente a § 3º art. 14 desta Portaria)

Para efeito de escolha de vagas será obedecida a seguinte ordem de chamada:

CRONOGRAMA		
DATA	DESCRIÇÃO	HORÁRIO
30/11/2022	PEB - C Inglês	A definir

PORTARIA Nº 2.117/2022

FIXA NORMAS RELATIVAS A LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO QUE TENHAM INTERESSE EM ATUAR DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 31.466/2022, tendo em vista o que consta no **Processo nº 72606/2022**

CONSIDERANDO a possibilidade de localização, consoante autorização contida nos artigos 32 a 37 da Lei Municipal nº 3995/1994 – Estatuto do Magistério de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO a necessidade de composição do quadro de servidores da SEME, em tempo hábil para o início do ano letivo de 2023, tarefa em que os atos administrativos devem primar pela garantia das condições pedagógicas favoráveis ao processo de ensino-aprendizagem e de acordo com a Lei nº 7793 de 19 de dezembro de 2019

RESOLVE:

- Art. 1º Será admitido o exercício das atribuições do cargo do magistério, em localização provisória, nas EMEBTI's "Dona Maria Santana", "Julieta Deps Tallon", "Professor Elísio Cortes Imperial", "Professor Florisbelo Neves", "Professor José Paineiras Filho", "Professor Athayr Cagnin" e "Nossa Senhora das Graças" que funcionam em regime diferenciado de Tempo Integral nos termos da lei 7793 de 19 de dezembro de 2019.
- **Art. 2º** O candidato deverá inscrever-se via formulário eletrônico, disponível em <u>www.cachoeiro.es.gov.br</u>.
- **Art. 3º** Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste regulamento:
- I Servidores com atribuições específicas de magistério, cujos cargos compõem a estrutura de carreira do serviço público municipal, sendo:
- **a)** Professor PEB-B, para vaga em classes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
- **b)** Professores PEB-C (Educação Física, Arte e Inglês), para vaga em classes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
- c) Professores PEB-D, para atuar, de acordo com a LEI 7793/2019 sem prejuízo das atribuições previstas na legislação geral em Função Pedagógica ou em Função de Articulador de Aprendizagem.
- Art. 4º O processo de inscrição compreende:
- I Preenchimento do formulário sob responsabilidade do interessado;
- II Foto da Carteira de Identidade com foto;
- **III** Declaração do candidato que conhece e aceita as condições de funcionamento estabelecidas para o programa na Educação tempo integral Lei 7793/19.
- § 1º Para os servidores municipais, a comprovação do tempo de serviço será obtida pela SEME junto à SEMAD, mediante procedimento interno.
- § 2º Permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade

- do procurador. Realizadas as inscrições, os interessados serão submetidos a entrevista pela equipe responsável pelo programa e a classificação resultará após o encerramento do processo de entrevista.
- **Art. 5º** Os procedimentos inerentes à Localização Provisória serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, obedecidos aos prazos discriminados em cronograma conforme Anexo II.
- **Art. 6°.** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada aos faltosos, a etapa da entrevista e nem haverá realização fora do local e horários estabelecidos.
- § 1º O candidato que, ausente a entrevista ou chamado, não se manifestar, perderá o direito de escolha.
- § 2º Permitir-se-á a escolha por procuração mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.
- **Art. 7º.** As vagas disponíveis para fins de localização provisória serão apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- **Art. 8º** Os professores PEB-B, PEB-C e PEB-D selecionados estão convocados a comparecer a SEME na data e horário indicado, conforme cronograma do anexo II para a chamada das vagas disponíveis, a fim de serem localizados provisoriamente para o ano letivo de 2023.
- **Art. 9º** A escolha de vaga pelo interessado deverá estar em conformidade com a carga horária estabelecida para o cargo, especificado na Lei nº 7793/2019.
- **Art. 10** Será excluído deste processo de Localização Provisória o interessado que, no curso do certame, comprovadamente:
- I Apresentar documento falso, incompleto ou incorreto;
- **II** Utilizar-se dos dispositivos de que trata esta portaria, de modo a fraudar a igualdade de competição entre os interessados;
- III Contrariar os princípios éticos da educação.
- **Parágrafo Único** Constatada a infração a quaisquer dos itens deste artigo, sem prejuízo da apuração disciplinar cabível, serão considerados inexistentes os atos praticados, com retorno dos envolvidos à situação anterior.
- Art. 11 O professor em localização provisória fica sujeito ao calendário escolar e horário da unidade de ensino na qual se localizou.
- **Art. 12** Não serão acatadas as alegações fundadas em desconhecimento das instruções desta Portaria.
- **Art. 13** Casos não previstos nesta portaria serão resolvidos pela SEME, revida equipe responsável.
- **Art. 14** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2022.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

DOM nº 6681 Página 13

ANEXO I DA PORTARIA Nº 2.117/2022

PROCESSO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO N°

Nome:	
Código Funcional:	Data Nascimento: / / (anexar cópia
do RG) RG:	Data Emissão: / / Órgão
Expedidor: Situa	ção Funcional:
Cargo:	
E-mail:	
Localizado(a) na:	

Declaro, sob pena de responsabilidade administrativa que conheço a disposições da Lei 7.793 de Dezembro de 2019 que instituiu o Programa de Educação Integral no Município Cachoeiro de Itapemirim, estando em condições de cumpri-las Integralmente.

Data:/	
Assinatura do Candidato	

ANEXO II DAPORTARIA Nº 2.117/2022

CRONOGRAMA

Etapa	Proposta de data	Local
Inscrição	28/11/2022	link
Divulgação da lista com os nomes para entrevista e os respectivos horários.	30/11/2022	portal
Entrevista	02/12/2022	Auditório da SEME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retificação no DOM nº 6677, acrescentando o Item Vigência

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-SEMCULT.

CONTRATADA: LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA-ME

OBJETO: renovar a vigência do Contrato nº 111/2021, firmado em 08/12/2021, para continuidade a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares condicionado dos tipos Cassete, Split, ACJ, Cortina de Ar, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas, e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES. **PRAZO:** 12 MESES.

VALOR: R\$ 9.059,04 (nove mil, cinquenta e nove reais e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesas:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Cultura e

Turismo

Projeto Atividade: 2.026 – Gestão de Cultura

Elemento de Despesa: 33903999000 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 2168

Fonte de Recurso: 100100010000 - Recurso Próprio

VIGÊNCIA: A partir de 10/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 17/11/2022.

SIGNATÁRIOS: José Fernando Martins da Silva — Secretário Municipal de Cultura e Turismo em Exercício e Keiter Oliver

Abreu Amorim – Sócio da Contratada.

PROCESSO: 64219/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 266/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CONTRATADO: CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃODECABECEIRADEPONTENALOCALIDADE DE MONTE LÍBANO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES VALOR: R\$ 628.833,13 (seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e treze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, nas seguintes dotações:

Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ORRAS

Projeto Atividade: 1.072 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES

Elemento de Despesa: 44905191000 – OBRAS EMANDAMENTO

Ficha: 4606

Fonte de Recurso: 199000000021 – FUND APOIO DESENV MUNIC- FADMCI

Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ORRAS

Projeto Atividade: 1.072 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES

Elemento de Despesa: 44905191000 – OBRAS EMANDAMENTO

Ficha: 5058

Fonte de Recurso: 292000100011 OP CRÉDITO - BANCO DO BRASIL

PRAZO: Prazo de Execução: em até 360 (trezentos e sessenta) dias e Prazo Contratual: será de 720 (setecentos e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022.

SIGNATÁRIOS: Delandi Pereira Macedo - Secretário Municipal de Obras e Rodrigo Cock Viana - Representante da Contratada

PROCESSO: 22506/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 267/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT. CONTRATADO: MARCELO LAURINDO DOS SANTOS-ME

Cachoeiro de Itapemirim, sexta-feira, 25 de novembro de 2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada promoção de eventos para apresentação da BANDA CASACA, no dia 26 de novembro de 2022, na Praça de Fátima, às 21h, com duração prevista de 2h, visando a participação no evento "WAKANDA CACHOEIRO 2022".

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, a saber:

Órgão: 12.01

Projeto/Atividade: 2.124 Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte: 02263-1001000100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PRAZO: 31/03/2023

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2022.

SIGNATÁRIOS: Jose Fernando Martins da Silva – Secretário Municipal de Cultura e Turismo em Exercício e Marcelo Laurindo

dos Santos - Proprietário da Contratada

PROCESSO: 69952/2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de Proposta Comercial do Regime Diferenciado de Contratação nº 003/2022, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização e esgotamento sanitário de ruas nos Bairros Agostinho Simonato, Bom Pastor, Gilson Carone, Rubem Braga, São Francisco de Assis, Village da Luz, Zumbi, Morro do Cigano e Itaóca x Alto Moledo, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/

Declara-se CLASSIFICADA a licitante CONSÓRCIO CONSTRUTOR CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM III.

Ato contínuo, CONVOCA-SE a licitante supracitada para a Sessão Pública de abertura do envelope de Habilitação, que ocorrerá no dia 30/11/2022, às 13h (Protocolo até às 12h30min).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24/11/2022.

ERICK MOREIRA DE AGUIAR

Presidente da CPL

IPACI

ATA Nº 29/2022 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO **FISCAL**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) reuniu-se ordinariamente, de modo presencial, o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, instituído pelo Decreto nº 30.794, de 03/08/2021, alterado pelo Decreto nº 32.089, de 05/08/2022, conforme Lei Municipal nº 6.910, de 20 de dezembro de 2013, alterado pela Lei nº 7.700, de 26 de junho de 2019 e pela Lei 7.852 de 18 de junho de 2020, com a presença dos seguintes conselheiros: Antônio Henrique Martinelli Vidal, Raphaela Stein Mauro, Luciane Maria Ceccon, Lúcia Helena Gomes da Silva, Gracivone Colli, Danielly Brandão Távora, Jackson Jose Ceccon, Cláudia Prucoli Massini e Gustavo Carvalho Lins, com início da reunião às 13h30min, tendo como pauta: Análise do processo nº 16989/2022, que trata sobre os Pareceres do Comitê de Investimentos das competências de Agosto/2022 e Setembro/2022 e análise da Prestação de Contas Mensal - PCM do mês de Setembro/2022. Registrada a ausência justificada da conselheira Rosa de Lima Cansoli Hemerly, que se encontra participando do curso ENFOC

2022 - Polo VII - Alegre, com o tema "Boas Práticas Processuais nas Tomadas de Contas Especiais", conforme comprovante de inscrição apresentado. Consignada, também, a ausência injustificada do conselheiro suplente Pablo Lordes Dias, apesar de convocado pela conselheira titular. Compareceu a convite do Conselho Fiscal o Sr. Hudson Dessaune da Silva, Diretor Financeiro do Ipaci, para apresentação dos Pareceres do Comitê de Investimentos das competências de Agosto/2022 e Setembro/2022. Presentes, também, para acompanhamento da reunião a Sr.ª Maria Luzia Mastella, servidora pública aposentada, a convite da Conselheira Lúcia Helena Gomes da Silva, a Diretora Jurídica do Ipaci, Sr.^a Samantha Santos Louzada, a Diretora de Contabilidade do Ipaci, Sr.^a Dayse Modesto Correa e a Gerente de Controle de Despesas e Receitas do Ipaci, Sr.^a Luciane de Oliveira Pope Mion. Iniciou-se a reunião com a apresentação pelo Diretor Financeiro do Ipaci, Sr. Hudson Dessaune da Silva, do Parecer do Comitê de Investimento do Mês de Agosto/2022. Foi apresentado o último Boletim Focus de 09 de setembro de 2022, que prevê inflação de 6,40% ao ano e Taxa Selic de 13,75% ao ano. Com base nessas informações trazidas no relatório, foi previsto para o ano de 2022 uma meta atuarial de IPCA + Taxa de juros equivalente a 11,54%. Em agosto/2022, com base em gráfico apresentado com a comparação mensal entre a meta atuarial e performance da carteira de investimento, a meta atuarial estava muito próxima a zero, por causa da deflação. Foi apresentado gráfico com a distribuição dos recursos da Carteira de Investimentos por Administrador na competência 08/2022, sendo: 34,74% na CEF – Caixa Econômica Federal; 43,17% no BB - Banco do Brasil; 10,02% IPACI -NTN-B 2055; 10,81% no BEES - Banestes e 1,26% no SAFRA ADM FID. - Banco Safra. Foram apresentados gráficos com a rentabilidade individualizada de todos os produtos que pertencem à Carteira de Investimentos do IPACI, segregados por segmento de renda fixa, renda variável, Investimento no Exterior e Fundos Imobiliários. Destaque para os ativos em renda variável, em que todos renderam positivamente no período. Em relação aos investimentos no exterior, o ativo BB Ações ESG FIA - BDR Nível I rendeu negativo, sendo -4,02%. O Conselho Fiscal oficiará o Ipaci para que encaminhe relatório com a separação em tabela dos resgates efetuados para saque e os rendimentos negativos de ativos, nos próximos relatórios de conferência de extrato e aplicação a serem encaminhados para análise. O Conselho Fiscal solicitou que sejam indicadas nas próximas APR's se os resgates realizados são para pagamento de despesas administrativas ou previdenciárias, para facilitar a conferência da documentação. Após, passou-se à análise do Parecer do Comitê de Investimentos do Mês de Setembro/2022. Foram apresentados gráficos com a demonstração da performance da carteira de investimentos no período. Todos os ativos em renda fixa renderam positivamente no período. Os investimentos no exterior tiveram rentabilidade negativa, tendo o ativo BB Ações ESG FIA - BDR Nível I, rentabilidade negativa de -6,32%. Posto em votação, foram aprovados por unanimidade dos conselheiros presentes os Relatórios do Comitê de Investimentos dos meses de Agosto/2022 e Setembro/2022. Após, foi iniciada a apresentação da Prestação de Contas Mensal - PCM do Mês de Setembro/2022, pela Conselheira Luciane Maria Ceccon. Foi realizada a apresentação do demonstrativo das contas de investimento e seus respectivos saldos, com base nos extratos do período. O saldo das contas de investimento da Caixa Econômica fechou com valor de R\$ 117.657.447,81 (cento e dezessete milhões e seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos) tendo o valor de R\$ 1.346.295,25 (um milhão e trezentos e quarenta e seis mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) de rendimento no período. O saldo das contas de investimento do Banco do Brasil fechou o mês com valor de R\$ 148.516.250,07 (cento e quarenta e oito milhões e quinhentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais e sete centavos) e com rentabilidade de R\$ 1.544.248,70 (um milhão e quinhentos e quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e oito reais e setenta

centavos) no período. O saldo das contas de investimento do Banestes fechou o mês com valor de R\$ 36.587.863,16 (trinta e seis milhões e quinhentos e oitenta e sete mil e oitocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos) e rentabilidade de R\$ 285.993,40 (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos) no período. A conta de investimento da XP Investimentos fechou o mês com valor de R\$ 34.867.322,99 (trinta e quatro milhões e oitocentos e sessenta e sete mil e trezentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos) e rentabilidade R\$ 1.166.767,23 (um milhão e cento e sessenta e seis mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos) no período. A conta de investimento do Banco Safra fechou o mês com valor de R\$ 4.294.139,79 (quatro milhões e duzentos e noventa e quatro mil e cento e trinta e nove reais e setenta e nove centavos) e rentabilidade de R\$ 45.803,39 (quarenta e cinco mil e oitocentos e três reais e trinta e nove centavos) no período. O saldo bancário total das aplicações financeiras foi de R\$ 341.923.023,82 (trezentos e quarenta e um milhões e novecentos e vinte e três mil e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), no período. O total de rentabilidade no período foi de R\$ 4.406.886,89 (quatro milhões e quatrocentos e seis mil e oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos). O total geral de desvalorização de cotas dos investimentos foi de -R\$ 468.863,99 (quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), no período. Foi iniciado o acompanhamento de forma separada dos valores de aporte no período de janeiro/2022 a setembro/2022. Passou-se à análise da receita arrecadada pelo Instituto. A receita total arrecadada no mês foi de R\$ 9.735.504,79 (nove milhões e setecentos e trinta e cinco mil e quinhentos e quatro reais e setenta e nove centavos), incluindo aportes, aluguéis, contribuições, entre outras receitas. Passou-se a análise das despesas. O total geral de pagamentos foi no valor de R\$ 3.729.656,66 (três milhões e setecentos e vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), incluindo despesas com folha de pagamento de ativos e inativos, despesas da taxa de administração, consignação em pagamento e demais despesas. Posta em votação, foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros presentes a Prestação de Contas Mensal - PCM do mês de Setembro/2022. A Secretária do Conselho informa que foi encaminhado o processo nº 68537/2022 na data de 04 (quatro) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois) com o OFÍCIO Nº 435/2022/IPACI, informando a alteração do local para a realização da Audiência Pública Anual para Prestação de Contas do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, que foi realizada no dia 07 (sete) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois). Após ciência de todos, o referido processo foi encaminhado para arquivamento. Consta, ainda o recebimento do processo nº 27575/2022, que trata sobre pagamento à conselheira Cláudia Prúcoli Massini referente às despesas com quatro diárias com pernoite para fora do estado para participação no 21º Congresso Nacional de Previdência, a ser realizado nos dias 21 a 23 de novembro de 2022, na cidade de Bento Gonçalves-RS, promovido pela Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios - ANEPREM. A Conselheira Cláudia Prúcoli Massini deverá apresentar Relatório de Viagem com a comprovação das despesas, posteriormente, para juntada no processo. O Presidente do Conselho Fiscal convoca os membros deste Conselho para próxima reunião extraordinária no dia 30 de novembro de 2022, às 13h30min, tendo como pauta: Elaboração do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal para o exercício de 2023 e análise dos processos nº 44577/2019, 44887/2019, 4044/2020, 165/2020, 2812/2020, 2589/2020, 2591/2020, 2090/2020, 2632/2020, 687/2020, 654/2020, 602/2020, 3158/2020, 774/2020, 722/2020, 251857/2021, 237647/2021, 6123/2022, 10960/2022, 52743/2022. A presente reunião foi encerrada às 17h10min.

> Antônio Henrique Martinelli Vidal Presidente do Conselho Fiscal

Raphaela Stein Mauro Secretária do Conselho Fiscal Luciane Maria Ceccon Membro do Conselho Fiscal

Lúcia Helena Gomes da Silva Membro do Conselho Fiscal

Gracivone Colli Membro do Conselho Fiscal

Danielly Brandão Távora Membro do Conselho Fiscal

Cláudia Prucoli Massini Membro do Conselho Fiscal

Gustavo Carvalho Lins Membro do Conselho Fiscal

Jackson Jose Ceccon Membro do Conselho Fiscal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3512/2022.

CONCEDE COMENDA "SILVIMARA BARREIRA PORTO COSTA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a *Comenda SILVIMARA BARREIRA PORTO COSTA*", nos termos da Resolução Nº 411/2021 a:

ELZA ELENA FASSARELA MÔNICA DE OLIVEIRA RIBEIRO ONAMYR XAVIER ZEFERINO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de novembro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO

Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3513/2022.

"CONCEDE COMENDA "HÉLIO SAMPAIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido a Comenda "*Hélio Sampaio*", nos termos da Resolução Nº 403/2020 a:

FERNANDO SOBRAL RENAN GUARÇONI BERTOLDI

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de novembro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3514/2022.

CONCEDE O TÍTULO DE HONRARIA DO "DIA DO DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido, nos termos da Resolução Nº 164/2007, o Título de Honraria do "Dia do Doador Voluntário de Sangue", destinada a homenagear doadores voluntários de sangue a:

HERMÍNIO JOAQUIM PEREIRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de novembro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3515/2022

CONCEDE "TÍTULO DE DESTAQUE FUNCIONAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o Título de "DESTAQUE FUNCIONAL", nos termos da Resolução Nº 5820/2006 a:

ANTÔNIO FERNANDES MARTINS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de novembro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO Presidente

PORTARIA Nº 591/2022.

CONSIDERAR DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE LUTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor comissionado, mencionado abaixo, em virtude de Luto pelo falecimento do pai, nos termos do Artigo 56, Inciso III, e 152, II, da Lei nº. 4.009/94, conforme requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Data Retorno
Marco João Andrade Moraes	Coordenador de Orçamento, Planejamento e Contrato	08	19/11/2022	26/11/2022	27/11/2022

 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de novembro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO Presidente

PORTARIA Nº 592 / 2022

ALTERA PORTARIA Nº 551/2022, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:

Art. 1º – O Art. 1º, inciso I, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1°. Fica composta a comissão responsável pela realização do inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal no exercício de 2022, pelos servidores:

GILZIANE FARIA FONSECA MARTINS CORRÊA JOSE FRANCISCO DA SILVA AZEREDO NAIANI TAVARES DE MELLO DIIRR

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de novembro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO Vereador Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE LICENCA

STARGRAN-MARMORES E GRANITOS LTDA, CNPJ: 00.412.179/0001-94, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº 019/2009, por meio do processo nº 31172/2022, com validade até 24/10/2027, para a atividade de 3.04-Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si, localizada na ROD JOSE ZAMPIROLLI S/N, KM: 7.2; : LOC.DE SANTA BARBARA, DISTRITO DE GIRONDA, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 6202022FAT

DAM: 20403